Lei nr. 2.928/97 de 12 de DEZEMBRO de 1997

Estima a Receita e fixa a Despesa do FIA - Fundo da Infancia e adolescencia para o exercicio de 1998

O povo de Canoinhas por seus representantes na Camara de Vereadores aprovam e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1o. - O orcamento fiscal do FIA, Fundo da Infancia e Adolescencia, abrangendo a administracao direta, para o exercicio financeiro de 1998, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS *-*), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2o. - A Receita sera realizada mediante a arrecadacao dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislacao em vigor e das especificacoes constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRACAO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R$	123.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	R$	10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	R$	20.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	2.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R$	70.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	20.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	2.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R$	2.000,00
TOTAL DA ADMINISTRACAO DIRETA................	R$	125.000,00

ADMINISTRACAO INDIRETA

TOTAL DA ADMINISTRACAO INDIRETA..............	R$	0,00
TOTAL GERAL..................................	R$	125.000,00

Artigo 3o. - A Despesa da administracao direta sera realizada segundo a discriminacao dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.



POR FUNCOES DE GOVERNO

ADMINISTRACAO DIRETA

15-ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	R$	125.000,00
TOTAL DA ADMINISTRACAO DIRETA.....	R$	125.000,00

ADMINISTRACAO INDIRETA

TOTAL DA ADMINISTRACAO INDIRETA.....	R$	0,00
TOTAL GERAL.....	R$	125.000,00

POR PROGRAMAS

ADMINISTRACAO DIRETA

81-ASSISTENCIA	R$	125.000,00
TOTAL DA ADMINISTRACAO DIRETA.....	R$	125.000,00

ADMINISTRACAO INDIRETA

TOTAL DA ADMINISTRACAO INDIRETA.....	R$	0,00
TOTAL GERAL.....	R$	125.000,00

POR CATEGORIA ECONOMICA

ADMINISTRACAO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	R$	90.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	35.000,00
TOTAL DA ADMINISTRACAO DIRETA.....	R$	125.000,00

ADMINISTRACAO INDIRETA

DESPESAS CORRENTES	R$	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	0,00
TOTAL DA ADMINISTRACAO INDIRETA.....	R$	0,00
TOTAL GERAL.....	R$	125.000,00

20 NUMERO RUBRICA

POR ORGAO DA ADMINISTRACAO

ADMINISTRACAO DIRETA

01-FUNDO MUN.DE INFANCIA E ADOLESCENCIA	R$	125.000,00
TOTAL DA ADMINISTRACAO DIRETA.....	R$	125.000,00

ADMINISTRACAO INDIRETA

TOTAL DA ADMINISTRACAO INDIRETA.....	R$	0,00
TOTAL GERAL.....	R$	125.000,00

Artigo 4o. - O poder Executivo esta autorizado a:

a) abrir creditos suplementares, ate o limite de 50% (cinquenta por cento) do orcamento da despesa, nos termos do artigo 7o. da Lei 4.320/64

Artigo 5o. - Esta Lei entrara em vigor em 1o. de janeiro de 1998, revogadas as disposicoes em contrario.

FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA , 12 de DEZEMBRO de 1997

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito Municipal

21
NUMERO
RUBRICA

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administracao e Financas em 12/12/97

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretario de Administracao e Financas